



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

EDITAL Nº09/2009.

A Comissão constituída para a seleção e contratação de profissionais para o quadro de reserva de vaga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 3.606, torna público os critérios do processo de seleção para contratação por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº. 1.347/92 conforme segue:

1. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E HABILITAÇÃO.

1.1 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo são as abaixo enumeradas, com a correspondente carga horária, salário e habilitação identificada:

Categoria Funcional	Carga Horária Semanal	Salário Máximo	Habilitação Mínima
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 542,74	NÍVEL FUNDAMENTAL Conclusão do Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do presente edital.

1.2 As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gaspar.

1.3 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar, na ficha de inscrição (Anexo I), a localidade em que pretendem atuar como agentes e deverão residir, desde a publicação do presente edital, na localidade (bairro/distrito) em que pretendem atuar, conforme especificado na tabela abaixo. A comprovação de residência será feita posteriormente, no ato da contratação, mediante apresentação de conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo

Unidade de Saúde	Vagas
ESF Gasparinho Quadro	Cadastro de reserva
PACS (coral de Minas)	Cadastro de reserva
PACS (Gaspar Alto)	Cadastro de reserva
PACS (Sertão Verde)	Cadastro de reserva
ESF Belchior	Cadastro de reserva
ESF Poço grande	Cadastro de reserva
ESF Figueira	Cadastro de reserva
ESF Santa Terezinha	Cadastro de reserva

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 Somente maiores de 18 (dezoito anos) poderão inscrever-se no processo de seleção

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas.

3.2. As inscrições serão feitas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar, localizado à Rua Coronel Aristiliano Ramos, Centro, Gaspar (SC), nos dias 09 a 11/12/2009 no horário das **8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 16:30**

3.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição.

3.4. A ficha de inscrição(Anexo I) que poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

3.5 Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

3.6. Ao preencher a ficha de inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 No ato da inscrição, no local e horário indicado no item 2.2, os profissionais deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (anexo I) ou preenchê-la no local da inscrição, bem como, apresentar **original e fotocópia** dos documentos, conforme indicados abaixo:

- a) Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência.
- b) Certificado de conclusão do ensino fundamental.
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos inscritos, que possuírem a habilitação mínima para a vaga pretendida, observará os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

- a) Soma dos pontos de horas de cursos.

6. DO CÁLCULO DE PONTUAÇÃO POR HORAS DE CURSOS

6.1 Para efeito de classificação, será atribuído o valor de:

- a-) 2 (dois) pontos para cada 20(vinte) horas de cursos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate nos critérios de seleção previstos, o desempate dar-se-á em ordem de preferência, da seguinte forma:

- a) Maior idade.
- b) Maior número de horas de aperfeiçoamento

8. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A lista de classificação dos candidatos será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Gaspar e no endereço eletrônico www.gaspar.sc.gov.br , 18 de janeiro de 2010.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 No dia 19 janeiro de 2010, das 8:00 às 16:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar, serão recebidos eventuais pedidos de reconsideração da classificação.

10. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 O resultado final da classificação dos candidatos aprovados será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Gaspar e no endereço eletrônico www.gaspar.sc.gov.br no dia 21 de janeiro de 2010, em ordem decrescente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de necessidade de substituição de pessoal técnico nas unidades médico-hospitalares e ambulatorios da rede de saúde do Município de Gaspar.

11.2 As contratações previstas neste edital serão realizadas por prazo estritamente necessário para a consecução das tarefas, não podendo ultrapassar o período de doze meses, sendo vedada sua prorrogação, nos termos da Lei Municipal n.º 1.347/92.

11.3 O candidato classificado, devidamente notificado no endereço constante da inscrição, por correio, deverá apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

11.4 O contrato de trabalho celebrado em decorrência deste Processo Seletivo poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de retorno do servidor substituído ao trabalho, ficando o candidato contratado em permanente avaliação.

11.5 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

11.6 Os servidores públicos municipais demitidos ou destituídos de cargo em comissão, bem como aqueles cujo contrato com a administração pública tenha sido rescindido por justa causa, estão impedidos de realizar a presente seleção, exceto no caso descrito no artigo 167 da Lei Municipal n.º 1.305/91, em relação àqueles, ou em caso de decorrido o período de 5 (cinco) anos em relação a estes.

11.7 Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax.

11.8 No pedido de reconsideração não será permitido trocar ou apresentar novos documentos.

11.9 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção.

11.10 O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Gaspar 30 de novembro de 2009

Comissão de Seleção